



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 13067/2018

ERAL I D O

Em 15, 02, 11

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos em parceria com a Administração Regional de Samambaia, a construção de um calçadão entre a estação do Metrô e a Escola Classe nº 409, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos em parceria com a Administração Regional de Samambaia, a construção de um calçadão entre a estação do Metrô e a Escola Classe nº 409, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo atender reivindicações da comunidade local, no que diz respeito a demanda em apreço.

A construção do calçadão no trajeto solicitado é medida importante para a promoção de melhoria da qualidade de vida e garantia do bem-estar da comunidade.

Neste sentido, o calçadão proporcionará aos moradores e transeuntes conforto e segurança para realizar o trajeto à sua residência, ao Metrô ou à escola.

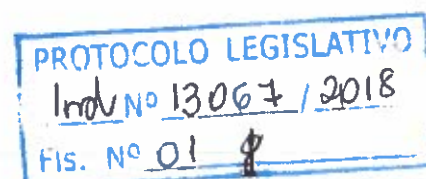
Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de

de 2018

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA 08-Fev-2018 15:25

Thayane 70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

